

- XXVI -**ANÁLISE DA DISCIPLINA DE FILOSOFIA NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO****Luci Frare Kira¹⁶**

PUCPR – Campus Maringá

luci.kira@pucpr.br

INTRODUÇÃO DO PROBLEMA

O presente texto tem como objetivos analisar e demonstrar a condição da disciplina de filosofia no Brasil em nível médio, contemplada na Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, baseada em literatura de apoio e fontes documentais primárias. O texto está dividido em quatro partes, em que procuramos primeiramente abordar a Constituição Federal de 1988, analisar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/96 no seu Art.35-A - 2. Incluído pela Lei n. 13.415/17 referente ao ensino médio, e finalmente como está o caminho percorrido pela Base Nacional Comum Curricular como política pública, destacando como o BNCC intervém e orienta a disciplina de filosofia como um itinerário formativo.

DESENVOLVIMENTO

Considerando que a Constituição Federal de 1988, a qual procura aproximar os Estados e seus cidadãos oportuniza o diálogo popular e democrático por meio da descentralização da gestão de serviços. Vejamos o que diz o Art. 205:

¹⁶ Doutoranda pelo PPGE/PUCPR. E.mail.luci.kira@pucpr.br

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988).

A LDB nº 9.393/96 é o cumprimento de um programa da elite neoconservadora do Brasil em relação à educação na década 1990, nos moldes neoliberais, caracterizados pelo conflito dos direitos sociais e ganhos de produtividade da classe trabalhadora contra a intervenção do Estado em assuntos econômicos.

Porém, a lei nº 11.684/08, que deu força ao parecer nº 38/2006, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que tornava obrigatória a inclusão dessas disciplinas no ensino médio, mas não determinava em quais anos elas deveriam estar inseridas.

A nova matriz curricular nacional, que foi aprovada em abril de 2018, será norteadada pela Base, Lei nº 13.415/17, e as únicas matérias obrigatórias nos três anos de ensino médio são português e matemática. As demais serão divididas em áreas. A filosofia se encontra nas áreas de ciências humanas, juntamente com história, geografia e sociologia e será trabalhada por meio de módulos.

A BNCC definirá direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio. No Artigo 36. 1, cita que a aprendizagem será feita de acordo com os critérios estabelecidos em cada sistema de ensino. O documento cita que o ensino médio terá educação integral e o trabalho será princípio educativo.

Segundo Severino a universalização do ensino da filosofia deveria ser uma exigência legal. Pois a mesma leva a busca constante da autonomia do pensar do cidadão. Para SEVERINO (p. 51 , 2003):

...discutir o ensino da filosofia, no meu entender, pressupõe que tenhamos sempre presente este modo intrínseco de ser do pensar filosófico. A tarefa pedagógica relacionada com o filosofar me parece direcionada por estes dois vetores.

Portanto, não podemos, simplesmente, ensinar por ensinar. Só cumprir um planejamento. A filosofia não pode ser encarada como ciência, mas como uma disciplina que tem muito a agregar e a contribuir com a sociedade. Para GALLO (2003, p.81):

A escola é uma comunidade. Como parte da sociedade, ela está normalmente estruturada de forma a reproduzir a estrutura social. Por exemplo, se há desigualdade na sociedade, encontraremos desigualdades na escola; se há privilégios na sociedade, encontraremos privilégios na escola.

A resolução nº 4, de 17 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação, institui a BNCC na etapa do ensino médio, como etapa final da educação básica, nos termos do Art. n. 35 da LDB n. 9.394/96, completando o conjunto constituído pela BNCC da educação infantil e do ensino fundamental, com base na resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no parecer CNE/CP nº 15/2017.

O professor Zacarias Gama comenta sobre a questão das habilidades e competências:

O processo pedagógico desenvolvido pelas escolas e professores consiste, pois, em situar os alunos diante de coisas sistematicamente escolhidas como objetos de mediações. Quanto mais mediações alguém é capaz de fazer, tanto maior será a sua capacidade de transitar conscientemente na vida cotidiana, exercer sua cidadania e realizar o seu trabalho. (GAMA, 2018, p.02).

Desta maneira, a pesquisadora Kuenzer reflete que com esta fragmentação do conhecimento vai aumentar o vazio no discurso pedagógico:

A fragmentação e a individualização fundamentam o discurso da pós-modernidade, esvaziando o discurso pedagógico, que passa a ser instado à redefinição; sem uma crítica mais consistente sobre essas categorias, de modo a apreendê-las como parte da ideologia que confere coerência ao regime de acumulação flexível, o novo discurso pedagógico defende a flexibilização dos processos educativos. (KUENZER, 2017, p.352).

Podemos observar de como assevera GAMA (2018, p.05) sobre o perfil de aluno esperado pela BNCC:

[...] reconhecer os desafios colocados, sobretudo, pelas Artes e Humanidades, e também pelas diversidades cultural, de gênero e de sexo, tantas são as pressões exercidas pelos integrantes e simpatizantes do Movimento Escola Sem Partido e de segmentos religiosos fundamentalistas às disciplinas de Artes, Filosofia, História e Sociologia e às questões ligadas a gênero e diversidade sexual.

Segundo a educadora AGUIAR (2018, p.91), uma educação inclusiva e que respeite a diversidade e as singularidades só acontecerá por meio do CNE que é a

Face às dúvidas e críticas que marcaram todo o processo de construção da BNCC, conclui-se este texto com a pergunta que não quer calar: qual será o destino da BNCC no “chão da escola”? O direito de todos à educação básica gratuita, laica, de qualidade social será materializado?

Enfim, procuramos contribuir com novas análises e questionamentos sobre um tema tão relevante para a educação.

CONCLUSÕES

Procuramos, neste texto, analisar e demonstrar como a BNCC, como uma política pública, está trabalhando com o seu principal objetivo, que é uma educação básica gratuita, laica e de enorme qualidade social. São questões importantes que analisam o trabalho e a educação em um contexto no qual o saber é uma mercadoria sem nenhum caráter histórico e social.

O ensino médio, além de universalizar o atendimento, terá também outros desafios enormes, entre eles, assegurar as aprendizagens e conseguir a permanência dos estudantes na escola.

Portanto, são grandes os desafios do ensino de filosofia no ensino médio, tanto no uso de metodologias adequadas ao solicitado pela BNCC como na maneira do envolvimento social, autônomo e emancipatório como forma de construção do conhecimento dos docentes e discentes, para melhor apropriação dos discursos filosóficos fundamentados na formação ética, política e na cidadania.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Márcia Ângela S. **Vinte anos da LDB: da Base Nacional Comum à Base Nacional Comum Curricular**. In: BRZEZINSKI, Iria (org.). **LDB 1996 vinte anos depois: projetos educacionais em disputa**. 1 ed. São Paulo: Cortez, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** – Brasília – DF, 1988.

_____. Ministério da Educação / Secretaria de Educação Média e Tecnológica. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Médio. Vol. IV, Ciências Humanas e suas Tecnologias**. Brasília-DF, 1999.

_____. Ministério da Educação. **Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília-DF, 1996.

_____. Ministério da Educação. **Lei nº 11.684/08 de 18 de maio de 2009**. Mudança nas diretrizes da Lei 9.394/96 das diretrizes de base da educação nacional tornando obrigatório o ensino de Filosofia. Brasília-DF, 2009.

_____. Ministério da Educação. **Disciplina de Filosofia obrigatória a partir de abril de 2008**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/32546>>. Acesso em: 09 jul. 2018.

_____. Lei 13.415/17 – **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília-DF. 2017.

_____, **Base Nacional Comum Curricular – Ensino Médio**. Documento homologado pela portaria n.1570 – Publicado no D.O.U. de 21/12/2018 - Brasília-DF. 2018.

_____, **Resolução N. 04 de 17 de dezembro de 2018**. Conselho Nacional de Educação – MEC – Brasília – DF. 2018.

GALLO, Sílvio. Ética e cidadania no ensino da filosofia. In: **Filosofia do ensino de filosofia**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003.

GAMA, Zacarias. **A elite do atraso e a Base Nacional Curricular Comum (BNCC)** 16/01/2018. Disponível em: www.justificando.com/2018/.../elite-do-atraso-e-base-nacional-curricular-comum-bnc. Acesso em 08/jan.2019.

KUENZER, Acacia Zeneida. **Trabalho e escola: a flexibilização do ensino médio no contexto do regime de acumulação flexível** Educ. Soc., Campinas, v. 38, no. 139, p.331-354, abr.-jun., 2017.